ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 1273

AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORRO GAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO À TÍTULO PRECÁRIO.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá aprovou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação à Título Precário do Servidor Publico Municipal, contratado de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 1236** de 21 de maio de 1996.

Artigo 2º - A prorrogação de a que se refere o Artigo 1º desta Lei será até o dia 31 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de novembro de 1996

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de novembro de 1996

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração